PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 4.132, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R$ 100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R$ 100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R$ 300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R$ 263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R$ 149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R$ 200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R$ 500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R$ 5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R$ 100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R$ 250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R$ 250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R$ 100.131,31
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 2.319.239,35**
TOTAL					**R$ 2.319.239,35**

§ 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.128, de 15 de Julho de 2022**.

Leme, 04 de Agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES